



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

DECRETO Nº 4.858 DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento do servidor em 10 de setembro de 2007;

Considerando laudo médico atestando invalidez do servidor, expedido em 11 de setembro de 2007;

Considerando o Demonstrativo de Contribuição expedido pelo DRH, em 11 de setembro de 2007;

Considerando a Certidão nº. 033/2007-DRH emitida em 11 de setembro de 2007, na qual o Município atesta que o servidor preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a média contributiva de 11 de setembro de 2007;

Considerando cálculo após média contributiva de 11 de setembro de 2007;

Considerando a Certidão do INSS de 09 de agosto de 2007;

Considerando a Certidão Consolidada de 11 de setembro de 2007;

Considerando a Declaração firmada pelo servidor de que não percebe nenhum benefício previdenciário de qualquer espécie em 11 de setembro de 2007;

Considerando o Parecer Jurídico expedido em 11 de setembro de 2007,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria por invalidez ao Sr. **ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA**, CPF nº. 560.944.779-87, Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com o art. 40, § 1º, Inciso I, 1ª (Primeira) parte da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 7767/12775 dias, no valor de R\$ 259,88 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), garantindo o salário mínimo nacional de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2007, 64º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL